



CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES NO PPG-BT

Este documento apresenta os critérios a serem considerados pela CEPG (Comissão de Ensino de Pós-Graduação) do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPG-BT) da Unifesp para avaliação do credenciamento e do recredenciamento de docentes permanentes.

De acordo com as regras da área de Biotecnologia da Capes (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-ciencias-exatas-tecnologicas-e-multidisciplinar/multidisciplinar/biotecnologia>), cada Docente Permanente deve ter produtividade com média de 50 pontos por estudante orientado (mestrando ou doutorando) por ano no quadriênio. Este número será utilizado como um dos critérios para definição das exigências de produtividade, como indicado nos Anexos A e B.

1. Dos critérios a serem considerados para credenciamento de docentes.

Artigo 1. O interessado deve minimamente ser portador do título de doutor e apresentar um plano de trabalho, em formulário próprio, com as seguintes informações:

- I. Produção acadêmica e tecnológica (de acordo com Anexos A e B);
- II. Aderência de sua área de pesquisa com o programa;
- III. Experiência prévia em orientação comprovada (mínimo de orientação de iniciação científica);
- IV. Disciplinas que poderia ministrar no programa;
- V. Outras informações que julgar relevantes.

Artigo 2. O interessado deve apresentar um projeto de pesquisa a ser desenvolvido no PPG-BT com aderência à área de Biotecnologia.

Artigo 3. Em termos de qualificação e de produção científica e/ou tecnológica, serão considerados os seguintes requisitos, como eventos independentes:

I. Se possui produção acadêmica expressiva e compatível com as exigências da área de Biotecnologia da CAPES para o último quadriênio em periódicos indexados entre A1 e B1.

II. Se possui produção tecnológica no último quadriênio, a saber:

- Patente licenciada à empresa nacional/internacional, depositada, outorgada/concedida, depositada.
- Tecnologia Não-Patenteável registrado em órgão competente ou em entidade dentro da Unifesp.
- Knowhow
- Cepa como produto biotecnológico
- Produto/Processo em sigilo
- Cultivar
- Empresa/start up inovadora
- Tecnologia Social (produto, processo, método ou técnica desenvolvido/a como solução à demandas de segmentos da sociedade)

III. Se bolsista de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico do CNPq.



IV. Se possui bolsa aprovada para aluno.

V. Se possui projeto aprovado no último quadriênio ou capacidade comprovada de angariar recursos.

2. Dos critérios para credenciamento de docentes

Artigo 4. Para credenciamento como docente permanente no PPG-BT, além dos requisitos definidos no Artigo 3º, requisitos adicionais serão considerados, a saber:

I. Ter orientado ou estar orientando no PPG-BT de forma regular pelo menos um aluno no quadriênio;

II. Ter ministrado pelo menos uma disciplina no PPG-BT no último quadriênio;

III. Participar das tarefas designadas pela CEPG-BT;

IV. Ter coordenado ou participado como colaborador de pelo menos um projeto de pesquisa financiado, ou ter submetido, como coordenador, pelo menos um projeto de pesquisa em instituição de fomento ou junto à empresa no último quadriênio;

V. Ter produção acadêmica/tecnológica expressiva e compatível com as exigências da CAPES para o programa (Anexos A e B).

3. Dos períodos de solicitações e análise.

Artigo 5. As solicitações de credenciamento dos interessados serão avaliadas em fluxo contínuo.

Artigo 6. O credenciamento dos docentes do PPG-BT será realizado a cada quatro anos.

§1 Para docentes que advierem quaisquer circunstâncias familiares demandantes de cuidados, incluindo doença/cuidado de familiar próximo, prole por parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção no período, o credenciamento será realizado um ano após o período regular.

5. Das considerações finais

Artigo 7. Em caso de aprovação da solicitação, o credenciamento somente será efetivado quando o docente tiver estudante aprovado em processo seletivo para ingresso no Programa.

Artigo 8. O(A) orientador(a) que não tiver seu credenciamento aprovado poderá concluir as orientações em andamento na qualidade de Orientador(a) Pontual ou Colaborador, não sendo permitido o ingresso de novo(a)s estudantes no PPG.

Artigo 9. O atendimento aos critérios não é garantia para o credenciamento ou credenciamento do docente no PPG-BT. A CEPG-BT mantém a sua autonomia para deliberar sobre a decisão final referente ao credenciamento e credenciamento de docentes.

Artigo 10. A CEPG possui a prerrogativa de, a qualquer momento, encaminhar pedido de descredenciamento de orientadore(a)s à CaPGPq do Campus São José dos Campos.



Anexo A: Produtividade média

A produtividade média anual (c) do pesquisador, que será usada como um dos critérios, deve ser maior ou igual a 50, e será calculada através da seguinte fórmula:

$$c = \frac{\text{soma pontuação capes dos produtos do pesquisador (como autor ou coautor) dos últimos 4 anos}}{N}$$

Em caso de um pesquisador não cadastrado em nenhum outro programa de pós-graduação pedindo credenciamento, N=4 (número de anos).

Em caso de pesquisador cadastrado em outro(s) programas de pós-graduação(ões) solicitando credenciamento, N é a soma de alunos orientados por ano nos últimos 4 anos. Contam apenas os alunos regularmente orientados pelo pesquisador nestas pós-graduações *strictu sensu* (mestrado, doutorado).

Em caso de professor cadastrado no PPG-BT solicitando credenciamento, N é a soma de alunos orientados por ano nos últimos 4 anos. Contam, neste caso, apenas alunos orientados regularmente pelo pesquisador no PPG-BT.

A pontuação da área de Biotecnologia da capes para produtos, figura no Anexo B.

Anexo B: Pontuação área de Biotecnologia da Capes

Pontuação de acordo com ficha de avaliação da área vigente para produtos/artigos nos diferentes extratos considerados (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-exatas-tecnologicas-e-multidisciplinar/multidisciplinar/biotecnologia>).

INDICADORES DA BIOTECNOLOGIA: ESTRATOS E PONTUAÇÕES

ARTIGOS CIENTÍFICOS (*Qualis Capes*):

Amax=200 pontos; A1=100; A2=85; A3= 70; A4=55; B1=40; B2=25; B3=10; B4=0

LIVROS E CAPÍTULOS:

Capítulos de Livro

55 pontos = CL1 = Editoras internacionais com corpo editorial

40 pontos = CL2 = Editoras nacionais com corpo editorial

25 pontos = CL3 = Editoras universitárias e afins

0 pontos = CL4 = Outras editoras

Livros (Obra Completa)

100 pontos = L1 = Editoras internacionais com corpo editorial

85 pontos = L2 = Editoras nacionais com corpo editorial

70 pontos = L3 = Editoras universitárias e afins

0 pontos = L4 = Outras editoras

PRODUÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA:

500 pontos = TMax; 200 pontos = T1; 100 pontos = T2; 85 pontos = T3; 70 pontos = T4; 55 pontos = T5